

OFÍCIO N. 149/2023

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 13/2023

PROCESSO N.º 8518760-53.2023.8.06.0000

Fortaleza, aos 9 de novembro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, no dia 6 de novembro de 2023, às 15:24h (horário de Brasília), por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 13/2023, informo o esclarecimento que segue:

Questionamento 1:

Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta1:

O entendimento está correto. Para cada nota de empenho deve ser emitido, pelo menos, uma nota fiscal. A soma das notas fiscais deve ser igual à nota de empenho.

Questionamento 2:

De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a "raiz" (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o "sufixo" (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os "dígitos verificadores" (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?"

Resposta2:

Sim. Nos termos do item 7.5 do Edital: os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação. Sendo assim, somente será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação (Matriz ou Filial) com a devida indicação do CNPJ vinculado na proposta de preços da adjudicatária e comprovação adicional da regularidade fiscal da executante no ato de cada faturamento.

Questionamento 3:

Está sendo solicitado o seguinte: 3.1.11.5. Possuir tecnologia de banco de memória reserva (spare memory) ou tecnologia equivalente." Gostaríamos de informar que a característica de "spare memory" foi descontinuada pela Intel desde a 2ª geração de processadores. Atualmente na 4ª geração, os processadores Intel já não possuem mais esta tecnologia, no entanto outras tecnologias foram acrescentadas como "Bounded Fault detection/correction", onde esta possibilita a correção dos mais comuns tipos de falhas na memória. Desta forma, entendemos que tecnologias mais atuais como a citada acima, também atende ao requisito do item 3.1.11.5. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta 3:

Não. O entendimento está incorreto. Com base nas informações repassadas pela licitante, sem qualquer comprovação, não é possível afirmar que a tecnologia "*Bounded Fault detection/correction*" atende ao solicitado no certame, como também não é possível analisar a veracidade da informação de que "a característica de "*spare memory*" foi descontinuada pela Intel desde a 2ª geração de processadores". Somente no momento de análise dos requisitos técnicos da proposta do licitante mais bem classificado, em conjunto à análise das comprovações das afirmações proferidas pela licitante, será possível emitir parecer favorável ou não à proposta.

São estas, portanto, as respostas que esta Comissão entende cabíveis para as indagações apresentadas.

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE